Prefeitura Municipal de Pouso Alto

ESTADO DE MINAS GERAIS

Of.

Assunto

Serviço

LEI Nº.430 de 15 de Julho de 1975

Autoriza a compra e doação de area de terreno ao Estado de Minas Gerais, destinada a construção de uma UNIDADE SANITÁRIA.

O Povo do Municipio de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº.1º.--Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma area de terreno, de até 2.400 metros quadrados, proxima á Santa Casa de Misericordia "São Vicente de Paulo", desta cidade, onde o Estado de Minas Gerais, por intermedio de sua Secretária de Estado de Obras Públicas, construirá uma Unidade Sanitária, que prestará serviços de saúde a toda população de Pouso Alto.

Artº.2º.--Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, a area que fôr adquirida de acordo com as recomendações do Artº.1º. desta Lei.

Artº.3º.--O valôr do terreno de que trata o Artº.1º. desta Lei, não poderá ser superior a cr$20.000,00--vinte mil cruzeiros--e será avaliado mediante parecer de uma comissão de duas pessôas de reconhecida idoneidade, indicadas pelo Executivo Municipal e mais um vereador designado pelo Legislativo.

Artº.4º.--Decorridos dois (2) anos sem que tenha sido iniciada a construção, a area livre objeto da doação, reverterá ao Patrimonio Municipal.

Artº.5º.--As despezas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba propria, anulando parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente, usando inclusive o excesso de arrecadação, observado o equilibrio orçamentário.

Artº.6º.--Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15 Julho de 1975.

João Vilela Mancilha Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho Secretário